

Lei nº 287, de 18 de maio de 2007.

Cria empregos públicos, destinados a atender programas de saúde e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em obediência ao disposto na parte final do §7º do art 47 da Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e providos mediante Concurso Público, destinados ao atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF e outros, vinculados ao Sistema Único de Saúde:

Descrição dos Empregos	Nº de Empregos	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Agente Comunitário de Saúde	04	40	465,00
Técnico Enfermagem	03	40	700,00
Enfermeira	01	40	1.600,00
Dentista	01	40	3.500,00
Médico	01	40	5.599,00
Atendente Consultório Dentário	02	40	565,00
Médico Ginecologista	01	04	1.230,00
Médico Pediatra	01	04	1.230,00
Médico Clínico Geral	01	08	2.000,00
Psicóloga	01	20	882,00
Nutricionista	01	20	882,00
Dentista	02	20	1.750,00
Fiscal Sanitário	01	40	920,00

Parágrafo Único: As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam dos Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As vantagens e direitos dos empregados são as constantes na Constituição Federal de 1988, no mesmo modo e forma das garantias estabelecidas constitucionalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 18 de maio de 2007.

Luiz dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se.

Secretário

ANEXO I

Emprego: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Vetado
- c) Idade mínima de 18 anos;
- d) Recrutamento através de concurso público

ANEXO II

Emprego: Dentista do PSF

Atribuições:

Sintéticas: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática.

Genéricas: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; e executar outras tarefas afins.

Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais

Requisitos para ingresso:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Grau Superior Completo
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no Conselho Regional de Odontologia.
- d) Recrutamento através de concurso público.

ANEXO III

Emprego: FISCAL SANITÁRIO

Atribuições:

Sintéticas: Fazer visitas domiciliares, comerciais e industriais, fiscalização de depósito de lixo, terrenos baldios, criação de animais no perímetro urbano e outros correlatos para a saúde. Agente de combate às endemias.

Analíticas: Executar serviços profilaxia e política sanitária sistemática, inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolva situações contrárias à saúde pública, sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias, comunicar a quem de direito os casos de infração que constar, identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes, realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias e Prefeitura Municipal, participar do desenvolvimento de programas sanitários, fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário, reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelo auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS; vistoria nos imóveis relacionados ao controle da dengue - LIA (Levantamento de Índice por Amostragem); visita a Pontos Estratégicos (P.E.); visita em armadilhas; pesquisa vetorial especial (P.V.E.); delimitação de foco (D.F.); levantamento de índice mais tratamento (L.I. + T.); reconhecimento geográfico (R.G.); ações educativas junto à população; executar outras atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Recrutamento através de concurso público

ANEXO IV

EMPREGO: Médico PSF

Atribuições:

Sintéticas: Prestar assistência médica cirúrgica, atender programas de saúde do Município e atendimentos específicos na área médica.

Analíticas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Autorizar as AIHs do Município. Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO V

EMPREGO: *Enfermeiro PSF*

Atribuições:

Sintéticas: Atividade de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, aplicando tratamento prescrito, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública. Responsabilidade Técnica da Unidade de Saúde e PSF.

Analíticas: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Executar outras atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, podendo sujeitar-se ao trabalho em regime de plantão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior Completo;

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO VI

Emprego: Dentista

Atribuições:

Sintéticas: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática.

Analíticas: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; e executar outras tarefas afins.

Condições de trabalho: Carga horária de 20 horas semanais

Requisitos para ingresso:

- e) Idade: Mínima de 18 anos;
- f) Instrução: Grau Superior Completo
- g) Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no Conselho Regional de Odontologia.
- d) Recrutamento através de concurso público.

ANEXO VII

Emprego: Técnico Enfermagem - PSF

Atribuições:

Sintéticas: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro.

Analíticas: Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; Realizar dispensação de medicação, controle de estoque de medicação por planilha, preenchimento de prontuário com informações medicamentosas e executar outras atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, podendo sujeitar-se ao trabalho em regime de plantão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 2º Grau Completo;

b) Habilitação profissional: Curso específico de técnico em enfermagem com registro profissional no COREN

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO VIII

Emprego: Atendente Consultório Dentário - PSF

Atribuições:

Sintéticas: Atividades de nível elementar, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares.

Analíticas: Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser reduzido para 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio;

b) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO IX

Emprego: Psicóloga

Atribuições:

Sintéticas: Realizar os trabalhos atinentes à função de psicóloga, coordenar, supervisionar e chefiar os trabalhos de educação, saúde e assistência social relacionados com a área psicológica.

Analíticas: Realizar as tarefas e funções de psicologia, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte psicológica da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de psicologia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior e Registro no Conselho Regional de Psicologia

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO X

Emprego: Nutricionista

Atribuições:

Sintéticas: Dirigir e orientar as atividades de elaboração de programas de alimentação.

Analíticas: Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de nutrição. Realizar consultas e avaliação nutricional de indivíduos ou grupos. Orientar o aproveitamento de recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, visando a racionalidade e economicidade dos regimes alimentares. Efetuar controle higiênico-sanitário. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Planejar, e supervisionar o funcionamento dos serviços de nutrição das unidades sócio educativas. Exercer atividades de ensino, desenvolvimento e qualificação de pessoal responsável pelas áreas de alimentação e nutrição das instituições de atendimento a adolescentes. Elaborar mapas de distribuição de gêneros alimentícios nas unidades sócio educativas. Elaborar, gerenciar e acompanhar a alimentação na merenda escolar; e executar outras atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior e Registro no Conselho Regional de Nutrição

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO XI

Emprego: Médico Clínico Geral

Atribuições:

Sintéticas: Prestar assistência médica cirúrgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais, atender programas de saúde do Município e atendimentos específicos em clínica geral. Autorizador de AIHs do Município.

Analíticas: Realizar consultas, exames e atendimentos médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica e de emergência, para promover a saúde do indivíduo ou grupos. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar avaliar e executar planos, programas e projetos de serviços de saúde, nas diferentes áreas de atuação profissional. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde. Examinar clientes diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização e/ou encaminhando para outros tipos de tratamento indicados ao caso. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. Realizar ações educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças. Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de clientes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação sócio educativa; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 08 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Instrução: Grau Superior Completo e Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral, e Registro no Conselho Regional de Medicina.
- Recrutamento através de concurso público.

ANEXO XII

Emprego: Médico Ginecologista

Atribuições:

Sintéticas: Prestar assistência médico, cirúrgico, atender programas de saúde do Município e atendimentos específicos em ginecologia.

Analíticas: Atender a pacientes que procuram a Unidade Sanitária, procedendo exame geral e obstétrico, solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira, controlar a pressão arterial e o peso da gestante, dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade, preencher fichas médicas das clientes, auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais, atender ao parto e puerpério, dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante, prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista, prescrever tratamento adequado, participar de programas voltados para a saúde pública, exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade, participar de juntas médicas, solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência, Autorizar AIHs do Município; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 04 horas semanais;

b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Grau Superior Completo e Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com especialização em Ginecologia e Registro no Conselho Regional de Medicina.

Recrutamento através de concurso público.

ANEXO XIII

Emprego: Médico Pediatra

Atribuições:

Sintéticas: Prestar assistência médica, cirúrgica, atender programas de saúde do Município e atendimentos específicos em Pediatria

Analíticas: Examinar os pacientes que procuram a Unidade Sanitária, avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico, avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes, estabelece o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata, orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência, participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, comunica ao seu superior imediato, qualquer irregularidade, participa de projetos de treinamento e programas educativos, cumpre e faz cumprir as normas, propõe normas e rotinas relativas a sua área de competência, classifica e codifica doenças e operações, de acordo com o sistema adotado, manter atualizados os registros das ações de sua competência, faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência, faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde, atende crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral, Autorizar AIHs do Município; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 04 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Instrução: Grau Superior Completo e Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina.
- Recrutamento através de concurso público.